



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI /2023

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Cessão de Uso de imóvel na forma em que especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé autorizado a fazer a cessão de uso gratuita de área de 3.326,14m², com a finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria.

§1º. A delimitação da área a ser cedida, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei, fica situada no Aterro Sanitário Municipal e integra área maior de propriedade do Município de Muriaé.

§2º. A cessão da área descrita no parágrafo anterior ocorrerá, mediante procedimento licitatório, através de termo de cessão de uso de área, no qual constarão as condições estabelecidas.

Art. 2º. A entidade cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da cessão a que se refere esta Lei.

Art. 3º. Resolve-se a cessão, a qualquer tempo, se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei ou descumprir cláusula resolutória do ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 12 de maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

MÉMORIAL DESCRIPTIVO

Área (m²): 3326.14

Perímetro (m): 250.72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7665347.32 m e E 775537.41 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Zona Rural, deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:141°41'57.37" e 57.27 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7665302.37 m e E 775572.91 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:244°10'37.44" e 45.20 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7665282.69 m e E 775532.23 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:234°54'6.50" e 22.23 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7665269.90 m e E 775514.04 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:212°00'45.56" e 13.28 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7665258.64 m e E 775507.00 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:276°24'46.39" e 9.27 m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7665259.68 m e E 775497.79 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:340°59'15.77" e 10.91 m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7665270.00 m e E 775494.23 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:357°08'23.76" e 6.72 m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7665276.71 m e E 775493.90 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:6°48'15.78" e 7.59 m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7665284.24 m e E 775494.80 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:11°11'22.88" e 8.21 m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7665292.30 m e E 775496.39 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:16°21'16.99" e 7.02 m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7665299.04 m e E 775498.37 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:31°40'25.28" e 11.36 m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7665308.71 m e E 775504.33 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:39°13'31.19" e 6.90 m; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7665314.05 m e E 775508.70 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

distância:38°35'35.04" e 42.37 m; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7665347.17 m e E 775535.12 m; deste, segue confrontando com PMM, com os seguintes azimute plano e distância:86°07'19.55" e 2.29 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7665347.32 m e E 775537.41 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de VICO (código SAT: 91696) de coordenadas E 721757.71 m e N 7702785.75 m, localizada em Viçosa-MG, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé/MG, 12 de maio de 2023.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Muriaé firmar termo de cessão de uso gratuita de imóvel de sua propriedade, após a realização de procedimento licitatório, com a finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé

A cessão do imóvel se justifica na medida em que a implementação da coleta seletiva atende a um interesse público incontestável de preservação do meio ambiente e, em sendo destinada ao cooperativismo, promove ainda mais a participação em benefício da coletividade nas ações em parceria com o Poder Público.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal